

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE AGOSTO 2021 (N.º 18/2021)

Ao vigésimo quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, nesta vila de Figueiró dos Vinhos, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Presidente Jorge Manuel Fernandes de Abreu, estando presentes os Senhores Vereadores Eng.º Luís Filipe Antunes da Silva; Dr.ª Marta Inês Dinis Brás Cardoso Fernandes; Dr. Carlos Alberto David dos Santos Lopes e Eng.º Manuel da Conceição Paiva. _____

Hora de Abertura: dez horas. _____

Verificando-se quórum, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião, estando presente o Chefe de Divisão Administrativa e Financeira Dr. Vítor Alexandre Pimentel Duarte, procedendo-se de seguida à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, tendo sido tomadas as deliberações que se seguem, após dar cumprimento ao período de antes da Ordem do Dia. _____

1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, cumprimentou todos os presentes, passando de imediato a palavra aos Srs. Vereadores. _____

A Sr.ª Vereadora Dr.ª Marta Brás, no uso da palavra começou por cumprimentar o Sr. Presidente, os Srs. Vereadores o Sr. Chefe de Divisão e a Sr.ª Secretária do GAP, tendo nesse seguimento apresentado uma Declaração Política que leu e se transcreve na íntegra: _____

“DECLARAÇÃO POLÍTICA

Na qualidade de vereadora da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, reeleita pelo Partido Socialista, para o exercício dessas funções no mandato autárquico 2017/2021, tive conhecimento do requerimento n.º 4-CM.LFS/2021, visando a minha pessoa, e sobre o qual prestei os devidos esclarecimentos para resposta ao mesmo. Já em reunião de Câmara de 28/07/2021, foi apresentado novo requerimento pelo Vereador eleito pelo PSD/CDS, com o número 5- CM.LFS/2021, colocando ao Sr. Presidente um conjunto de questões, sobre a mesma matéria, e no qual, evidentemente, sou novamente visada questões essas que só eu estou em condições de responder. _____

Para cabal resposta às questões colocadas no requerimento atrás referido, prestei os devidos esclarecimentos ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, solicitando que fossem dados a conhecer ao Sr. Vereador Filipe Silva, em forma de transcrição pois às questões formuladas apenas eu, como já referi, estaria em condições de responder. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE AGOSTO 2021 (N.º 18/2021)

Quanto aos requerimentos apresentados, nada de novo, apenas mais requerimentos...sem conteúdo, sem interesse, sem aquilo que verdadeiramente interessa, sem apresentar trabalho feito...que foi para isso que todos fomos eleitos. _____

Mas o que não posso deixar passar em branco são os considerandos feitos pelo Vereador Filipe Silva na infundável introdução que faz prévia às questões colocadas, pelo que destaco as abaixo transcritas: _____

Logo no 3.º parágrafo refere: *“É pois com perplexidade que tomamos conhecimento destes factos e constatamos com a maior das preocupações que começamos a não saber onde começa a câmara municipal e acaba o Partido Socialista e onde começa o Partido Socialista e acaba a câmara municipal tal parece ser o “à-vontade” com que se manuseia, acede e partilha informação.”*, Afirmando mais à frente: *“E assim parece-nos que há aqui uma promiscuidade política...”* e quanto a estas infelizes considerações apraz-me dizer que efetivamente não sabe mas devia saber, pois se soubesse da forma séria e rigorosa como o Partido Socialista faz a gestão destas matérias, teria forma de aprender alguma coisa e corrigir aquilo que tem sido prática do PSD e sua, Sr. Vereador Luís Filipe Silva enquanto Vereador eleito pelo PSD, quando no próprio dia, e muitas vezes, na hora a seguir às reuniões de Câmara, publicita de imediato as declarações de voto que apresenta nas reuniões de Câmara. Então em que ficamos? Não são essas sigilosas até que a ata seja definitivamente aprovada?? E quando recebe as convocatórias para as reuniões de Câmara, cujas ordens de trabalho mencionam nomes de pessoas, que por força da lei têm que ser mantidas em anonimato, e as vemos vergonhosamente expostas na página de facebook do PSD?? Nesse caso quem fornece essa informação ao PSD?? Pergunto agora eu Sr. Vereador Filipe Silva: onde começa a câmara municipal e acaba o PSD e onde começa o PSD e acaba a câmara municipal?? _____

Ao contrário do que possa pensar...uma vez na internet...para sempre na internet...e em boa hora as publicações podem ser impressas para documentar o que for necessário documentar...mas isto é só um aparte!

Deixe-me por isso dizer-lhe, Sr. Vereador Filipe Silva, que deixe de se preocupar com o PS e canalize essa preocupação para si mesmo e para o que a sua forma de fazer política tem significado para o partido que lidera...ou então perceba que só tem a aprender com os eleitos do Partido Socialista, ou mesmo com o Partido Socialista pois, pensando no contrário, o que os eleitos do PS teriam a aprender consigo, seria mesmo o que não deve ser feito. _____

Refere mais à frente o Vereador Filipe Silva que: *“A Sra. Vereadora, Dra. Marta Brás até podia ter tido acesso à ata, mas a Sra. Presidente do PS, Dra. Marta Brás, não. E entregá-la e divulgá-la também não. E por maioria de razão o porta-voz do Partido Socialista na Assembleia Municipal, não podia nunca ter tido acesso à ata de 16/06/2021”*, e agora sim, pegando nas suas palavras, é mesmo motivo de preocupação o que

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE AGOSTO 2021 (N.º 18/2021)

afirma...e não fora eu a vereadora eleita do Partido Socialista, a quem estas acusações se dirigem, e ao invés, fora esta afirmação feita em referência ao Vereador do PSD/CDS, Luís Filipe Silva, viria de imediato uma declaração política de defesa da honra e uma qualquer “ameaça” ou intimidação de seguir para outras vias, tal é a gravidade do que afirma...ora vejamos: mas de que ata é que está o Vereador Filipe Silva a falar?? Mas quem é que a entregou e a quem?? _____

Pois bem, a verdade dos factos foi transmitida ao Sr. Vereador Filipe Silva através de email de 12/07/2021, em resposta ao seu requerimento n.º 4-CM.LFS/2021, mas não lhe interessa perceber os esclarecimentos que teve porque eventualmente, ter-lhe-á causado algum desconforto pois terá percebido que os eleitos do Partido Socialista fazem trabalho político sério, envolvem todos os seus eleitos, preparam-se devidamente para as reuniões dos órgãos para que foram eleitos e honram o voto de confiança que lhes foi dado pelos Figueiroenses. Bem sabemos que no PSD, por aquilo que nos foi dado a conhecer, o líder do PSD de Figueiró dos Vinhos, também vereador eleito pelo PSD/CDS, limita-se a dar orientações por email, para o porta voz do PSD na Assembleia Municipal, emanando diretivas com o teor: “...se eles disserem isto...você dizem aquilo...” e talvez seja por esse motivo a pseudo-indignação do Sr. Vereador Filipe Silva, com a forma de trabalhar dos eleitos do Partido Socialista. _____

Refere, ainda, o Vereador do PSD/CDS, Luís Filipe Silva que: *“Esta dança de cargos em que somos ao mesmo tempo uns e outros conforme as circunstâncias que mais nos convém é que contribui para a descredibilização da política, dos políticos e das instituições.”* E agora dei por mim a questionar, mas a quem se refere o Vereador Filipe Silva?? Ao ex-Presidente do PSD e simultaneamente ao ex-Presidente da Junta da União de Freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas, e, ainda em simultâneo ao ex-presidente da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos, ou ainda ao membro do Conselho Geral da ANAFRE – Associação Nacional de Freguesias?? _____

Pois bem Sr. Presidente da Câmara e Caros Colegas da Vereação, pese embora lamente a subversão dos fins para que este Órgão reúne, ao reler o requerimento em causa facilmente percebi a estratégia do Vereador, já sobejamente conhecida, no entanto serve esta declaração política, tão só para que fique em ata as respostas que foram dadas às questões colocadas pelo Vereador Filipe Silva através dos requerimentos acima mencionadas, como ainda, e não de sob menos importância, manifestar perante todos, o único motivo que me leva a sentir-me incomodada com o que li, e com o que tenta de forma reiterada e sem qualquer pejo e até de uma forma leviana, fazer o vereador Filipe Silva, e tem a ver com a forma como tenta trazer à colação os trabalhadores do Município, quando insiste em fazer política da forma a que, infelizmente já nos habituou. ____

Como é por demais evidente, o Vereador Filipe Silva demonstra reunião após reunião, e de uma forma reiterada, que desconhece, desvaloriza e, por vezes até desrespeita, os profissionais deste Município. _____

Pois bem Vereador Filipe Silva, pelo conhecimento profundo que tenho de todos, quer pelas excelentes

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE AGOSTO 2021 (N.º 18/2021)

qualidades profissionais que tenho tido o privilégio de testemunhar ao longo de diversos anos dos trabalhadores(as) do Município de Figueiró dos Vinhos, dos quais tenho o maior orgulho em ser colega, pois também eu, para além e acima de qualquer outra função que desempenhe, sou trabalhadora do Município de Figueiró dos Vinhos, nunca deixarei de registar em ata a minha indignação sempre que a sua atitude for a de expor, desvalorizar e tentar envolver na sua política “pobre”, os Técnicos do Município. _____

Afirmo, por isso, categoricamente que não reconheço ao Vereador Filipe Silva nenhuma legitimidade nem qualidades a qualquer nível para, constantemente e reiteradamente, tentar passar atestados de incompetência à minha pessoa, e, colateralmente, aos trabalhadores do Município de Figueiró dos Vinhos, usando as reuniões da Câmara Municipal para fazer uma política com a qual só ele se identifica. _____

Assim, transcrevo de seguida as questões colocadas pelo Vereador Filipe Silva e os esclarecimentos por mim prestados, para que constem em ata: _____

1. *Havendo um serviço de atas e um responsável pelas mesmas de que forma, como, quando, por quem e porquê a Sra. Vereadora Dra. Marta Brás teve acesso à referida ata?* _____

Resposta: “Conforme já informado tive acesso à ata da reunião de Câmara de 16/06/2021, aprovada por minuta, onde consta a transcrição na íntegra, da declaração de voto do vereador do PSD/CDS, aquando da recessão da convocatória, e documentação anexa, para a reunião da Câmara Municipal de 30/06/2021, através de email de 26/06/2021” _____

2. *O responsável pelo serviço de atas ou algum dos seus elementos teve em alguma ocasião conhecimento da entrega, naquela data, da ata ao Partido Socialista? Se sim, quando, como, por quem?”* _____

Resposta: “Afirma o Sr. Vereador Filipe Silva que houve: “...entrega, naquela data, da ata ao Partido Socialista..., pelo que esta afirmação só o Sr. Vereador é que a pode e deve comprovar, pelo que deve esclarecer a que ata se refere, pois o que tem vindo a ser alvo de grande preocupação do Sr. Vereador, foi o conteúdo da sua declaração de voto relativamente à prestação de contas de 2020, e não a minuta da ata. Deverá ainda esclarecer a quem se refere, quando afirma, e cito: “...entrega ao Partido Socialista...” e de que data fala quando refere, e cito: “...naquela data...”. Ainda assim, reitero o já informado sobre esta matéria: Conforme já informado tive acesso à ata da reunião de Câmara de 16/06/2021, aprovada por minuta, onde consta a transcrição na íntegra, da declaração de voto do vereador do PSD/CDS, aquando da recessão da convocatória, e documentação anexa, para a reunião da Câmara Municipal de 30/06/2021, através de email de 26/06/2021.” _____

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE AGOSTO 2021 (N.º 18/2021)

3. Como é que a Sra. Presidente do PS, Dra. Marta Brás, teve acesso à ata, que não estava aprovada? Pode a pergunta parecer a mesma, mas não. Estamos a falar de duas entidades diferentes (Partido Socialista e Câmara Municipal, embora às vezes possa haver quem os confunda). Estamos, portanto a falar de cargos diferentes em instituições diferentes e de responsabilidades diferentes. _____

Resposta: “Dispensando-me de fazer comentários, para já, aos considerandos do Sr. Vereador Filipe Silva, permita-me o Sr. Presidente lembra-lo que nem o Sr. Vereador Filipe Silva, signatário do requerimento n.º 5-CM.LFS/2021, nem o mesmo, através da S/ pessoa têm que me abordar enquanto Presidente da COMISSÃO POLÍTICA CONCELHIA DO PARTIDO SOCIALISTA DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS (permita-me a correção à designação erradamente apresentada pelo Vereador Filipe Silva), e muito menos usando a via institucional (registo de entrada do requerimento referido, nos serviços camarários) pelo que considero esta “questão” uma infeliz abordagem (entre muitas) do Vereador Luís Filipe Silva.” _____

4. Com que legitimidade e base legal a Sra. Vereadora Dra. Marta Brás entregou um documento da Câmara Municipal, não aprovado, a um deputado municipal do seu próprio partido e o divulga numa reunião do Partido Socialista? _____

Resposta: “Relembrando o que já foi esclarecido sobre esta matéria, em resposta ao requerimento n.º 4-CM.LFS/2021: “...o porta voz do Partido Socialista na Assembleia Municipal, Dr. Fernando Manuel da Conceição Manata, teve conhecimento do conteúdo da declaração de voto relativamente à prestação de contas apresentada pelo Vereador do PSD/CDS na referida reunião, em reunião preparatória da Sessão da Assembleia Municipal de 28/06/2021, realizada pelos deputados Municipais e eleitos do Partido Socialista na Câmara Municipal, a 27/06/2021” _____

Assim, questiono: que documento foi entregue? A que reunião do Partido Socialista se refere? a que se refere o Vereador Filipe Silva quando afirma que: “...a Sra. Vereadora Dra. Marta Brás entregou um documento da Câmara Municipal, não aprovado ...e o divulga numa reunião do Partido Socialista.?”, pois não me parece que suscite qualquer dúvida a quem queira entender, a resposta já dada anteriormente e o despropósito das afirmações do Vereador Filipe Silva. _____

5. A Sra. Presidente do PS, Dra. Marta Brás, solicitou a referida ata à câmara municipal? Se sim pedimos que nos seja enviada certidão do pedido, do registo e número de entrada do pedido na câmara municipal e do despacho a anuir ao pedido. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE AGOSTO 2021 (N.º 18/2021)

Resposta: “Dispensando-me de fazer comentários, para já, aos considerandos do Sr. Vereador Filipe Silva, permita-me o Sr. Presidente lembra-lo que nem o Sr. Vereador Filipe Silva, signatário do requerimento n.º 5-CM.LFS/2021, nem o mesmo, através da S/ pessoa têm que me abordar enquanto Presidente da COMISSÃO POLÍTICA CONCELHIA DO PARTIDO SOCIALISTA DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS (permita-me a correção à designação erradamente apresentada pelo Vereador Filipe Silva), e muito menos usando a via institucional (registo de entrada do requerimento referido, nos serviços camarários) pelo que considero esta “questão” uma infeliz abordagem (entre muitas) do Vereador Luís Filipe Silva.” _____

6. A Sra. Vereadora Dra. Marta Brás sentiu ou não alguma vez em todo este processo que estava a confundir e a misturar o cargo e a função de Vereadora na câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos com o cargo e a função de Presidente da secção concelhia do PS? Acha normal essa postura? _____

Resposta: “Esta suposta questão apenas me merece os seguintes considerandos (para já): parece que quem está confundido e com muitas dúvidas é o Vereador Filipe Silva, ao ponto de querer saber o que sinto?? e o que acho normal??...fico sensibilizada com tanta preocupação, mas indo ao que interessa, questiono o que quer saber em concreto o Sr. Vereador Filipe Silva, pois o que “sinto” e o que “acho normal” só a mim me diz respeito.” _____

7. Há outros documentos da Câmara Municipal que a Sra. Vereadora Dra. Marta Brás tenha, em circunstâncias semelhantes, entregue e dado a conhecer nas reuniões do Partido Socialista? Se sim, quais e quando? _____

Resposta: “No que à suposta “questão” acima colocada diz respeito, apenas há a referir que à mesma se antecede um conjunto de afirmações cuja responsabilidade é única e exclusivamente do Sr. Vereador Filipe Silva, pelo que nada tenho a acrescentar, para já, sobre esta suposta “questão”. ” _____

Termino repetindo aquilo que já tive oportunidade de dizer anteriormente: nunca tive, não tenho, nem nunca terei medo de si, Sr. Vereador Filipe Silva, porque quem não deve não teme! _____

Figueiró dos Vinhos, 25 de agosto de 2021. _____

A Vereadora eleita pelo Partido Socialista

(Marta Brás)”

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE AGOSTO 2021 (N.º 18/2021)

Finalizou a sua intervenção, informando que será dado conhecimento da sua Declaração de Voto a todos os eleitos membros da Assembleia Municipal. _____

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, no uso da palavra começou por cumprimentar o Sr. Presidente, os Srs. Vereadores, o Sr. Chefe de Divisão e a Sr.ª Secretária do GAP. Referiu que não estava para intervir naquele período, no entanto dado que a Sr.ª Vereadora Marta Brás apresentou uma Declaração Política, terá que tecer algumas considerações, embora a exposição seja extensa, na sua opinião fazia mais sentido ter sido apresentada na reunião anterior, uma vez que aquele assunto foi explanado em reuniões anteriores, mas como a Sr.ª Vereadora entendeu fazê-lo naquela reunião, terá que deixar algumas notas, primeiro para dizer que o Partido Socialista tem as suas orientações, tem a sua forma de trabalhar, tem a sua orgânica, tem os seus métodos sabe como se dirigir, não pondo como é obvio nada em causa, mas que conforme compreenderão o Partido Social Democrata também tem a sua forma de trabalhar, e como é obvio só ao PSD diz respeito, funciona como uma hierarquia têm uma secção concelhia, uma Comissão Distrital e Nacional, que representam as estruturas nacionais, adiantando que o partido está legitimado, está criado, produz o sistema democrático nacional, e como é obvio tem a liberdade de poder agir e gerir a sua política na esfera de âmbito concelhio e regional, as estratégias que cada um adota, só a si dizem respeito e isso é democracia. A Sr.ª Vereadora refere várias vezes a questão do medo, não estando a ameaçar ninguém é uma análise política, não está ali para introduzir a política do medo, mas uma coisa é certa, é livre tendo toda a legitimidade para analisar dentro da esfera política todos os assuntos que entende que devem ser analisados. Muitas vezes confundem-se os cargos que se têm e que por vezes interferem na vida pessoal de cada um, pode-se interpretar querer estar a interferir na vida privada, se alguém se tem que se queixar, é ele a pessoa visada, sabendo bem o que passou enquanto foi Presidente da União de Freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas toda a estratégia de difamação, acusações infundadas que lhe foram apontadas, sempre defendeu os interesses da Junta, adiantando que nunca foi subalterno de ninguém, focando o facto de ter estado à frente de outras associações e coletividades, tendo agido sempre em conformidade, não tendo qualquer reserva da sua postura e a forma de estar na política. _____

Prosseguiu referindo que o PSD é um partido que trabalha e também prepara as suas reuniões, tendo uma sede própria para o fazer, mantendo aquela estrutura sem qualquer benefício, estão bem organizados. Quanto à Declaração de Voto apresentada, é sem dúvida uma exposição longa, pedindo cópia da mesma, a fim de ler com mais calma todas as questões que foram apresentadas e se merecer alguma consideração extra para ter condições de o poder fazer. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE AGOSTO 2021 (N.º 18/2021)

Lembrou que faltam mais duas reuniões para o término do presente mandato e nesse sentido apelou a todos para que o possam terminar com dignidade, elevação, dentro da disputa política que fizeram ao longo deste mandato, marcaram sempre as suas posições definindo como são as suas estratégias, sendo que até ao fim do mandato não foge das lutas políticas, sendo que todas as considerações que entender fazer possam merecer resposta. _____

A narrativa da Sr. Vereadora em relação à sua pessoa quanto à relação e desconsideração com os funcionários e técnicos da Câmara Municipal, considerou ser uma abordagem e conotação abusiva em relação à sua pessoa sendo ele o mau da fita, estando a levantar problemas aos técnicos, não é nada disso, limita-se a levantar questões no âmbito da esfera política, e como oposição tem esse direito por muito incómodas que sejam, não deixando de as fazer, refutando o que dizem, que está sempre contra os técnicos “vejam bem o que vão encontrar vai-vos fazer a vida negra...sendo uma análise que nunca poderá aceitar, fazendo a sua análise política no órgão próprio, sempre com elevação, é o que lhe apraz realçar, os técnicos são o suporte da Câmara e nesse sentido recebem orientações da chefia política. Finalizou solicitando mais uma vez cópia da Declaração Política apresentada pela Sr.ª Vereadora. _____

A Sr.ª Vereadora Dr.ª Marta Brás, esclareceu o Sr. Vereador Filipe Silva, que não apresentou a Declaração de Voto na última Reunião de Câmara, lembrando que esteve no exercício das funções como Presidente da Câmara, dado o Sr. Presidente não ter estado presente na mesma por motivo de férias, entendendo, por isso, não ser conveniente apresentar o referido documento dado estar a presidir a referida reunião, sendo um motivo mais que válido. _____

Quanto ao pedido da cópia da sua Declaração de Voto, só deveria ter acesso à mesma nos termos em que defende o acesso aos documentos, aguardando que a ata seja aprovada, dado ser o que defende no requerimento apresentado, tem que existir coerência, adiantando, no entanto, não ter nada a opor. _____

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, quer contestar a posição da Sr.ª Vereadora, dado estar a pedir o referido documento no órgão próprio, como Vereador tem essa legitimidade, tendo todo o direito em requerer cópia do documento e que lhe seja facultada, até porque todos os documentos que apresenta nas reuniões são lidos e entregues no final da cada reunião, não é daqui a quinze dias que vai ter acesso ao documento para o poder analisar. _____

A Sr.ª Vereadora Dr.ª Marta Brás, referiu ser isso o que o Sr. Vereador defende. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE AGOSTO 2021 (N.º 18/2021)

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, retorquiu dizendo que tem direito ao documento que pediu na hora e não daqui a quinze dias. _____

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, referiu que a Câmara irá tomar a decisão correta, como sempre o fez. _____

O Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes, afirmou que na senda do que tem sido a sua postura e do Movimento Independente que representa, durante o mandato autárquico que está praticamente a ser concluído, e que se tem traduzido numa oposição firme, construtiva, positiva à maioria do Executivo, assinalando, sem complexos ou estigmas o que se revela positivo para o concelho e criticando e apontando soluções alternativas, quando existe desacordo, que se congratulava por mais uma edição da iniciativa Fazunchar que naturalmente ajudou a projetar e a divulgar o concelho, e o documentário promocional protagonizado pelo conhecido Actor Paulo Pires, ao mesmo tempo que se congratulava com a vinda em Julho e Agosto para o concelho de um expressivo número de cidadãos do concelho emigrados, que regressaram nesta época às suas raízes, trazendo consigo alegria, amizade e naturalmente movimento à Terra. _____

Finalizou com a apresentação de uma Declaração Política, que leu e se transcreve na íntegra: _____

“DECLARAÇÃO POLÍTICA:

Senhor Presidente _____

Colegas da Vereação _____

Em 19/10/2017, na 1ª Intervenção proferida neste Órgão, entre outras considerações referi o seguinte: _____

“O nosso concelho é pequeno demais em termos populacionais, para que subsista tanta crispação, tanto desentendimento e tanta desunião. Defendemos que todos somos precisos e necessários, que devemos dar as mãos e rumar no mesmo sentido, porque todos nós temos essa responsabilidade e esse dever de respeito perante todos os Figueiroenses, procurando consensos, fomentando o diálogo, a discussão livre de pontos de vista, a tolerância perante aqueles que de nós possam discordar”. _____

E acrescentava: _____

“Esta, deveria ser uma prioridade de todos nós, criando condições para que fosse restaurado o clima de unidade e de boa convivência, que naturalmente será bem recebida pela população que nos elegeu e que se mostrou nessas eleições realizadas em 2017, dividida por 3 projetos eleitorais, que lhes foram submetidos” _____

Finalizava: _____

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE AGOSTO 2021 (N.º 18/2021)

“Da nossa parte, aqui estamos de boa fé e disponíveis para contribuir para a pacificação da sociedade figueiroense, assumindo o dever de colaborar e apoiar tudo o que entendermos positivo para o desenvolvimento de Figueiró, apresentando propostas, sugestões, alternativas, sempre que se justifique, criticando de forma positiva e discordando quando for esse o caso, atuando com total independência e responsabilidade o exercício das nossas funções, sempre com o respeito para com quem eventualmente de nós discorde, deixando ainda total disponibilidade para trabalhar, em prol do progresso e desenvolvimento, tendo inclusivamente mostrado abertura para aceitar todas as responsabilidades, incluindo aceitação de pelouros”.

Volvidos 4 anos e a poucos dias de novo acto eleitoral, onde serão avaliados também os comportamentos, as atitudes e a forma de estar nos órgãos autárquicos por parte dos eleitos, é com muito orgulho que afirmo, que cumprimos exatamente na prática o que havíamos prometido e afirmado. _____

Optámos por ser uma oposição construtiva, exigente, firme, determinada e coerente à maioria do Executivo Municipal, adotando uma estratégia de propositura, de elevação, pautada pelo respeito, serenidade e espírito positivo. _____

Recusámos assumir uma oposição destrutiva, conflituosa, negativa, acusatória, que pusesse em causa o bom nome desta Entidade que temos a honra de prestigiar, de defender, e bem assim, da seriedade pessoal e política, da integridade e da honestidade quer do Senhor Presidente da Câmara, quer de qualquer um dos Colegas da Vereação, apesar, de repetidamente termos sido alvo, de ataques pessoais, provocações, insinuações e até de acusações, às quais soubemos responder ou com indiferença ou com a racionalidade e o bom senso, que o mandato que nos foi conferido exige. _____

Estamos cada vez mais convictos que os Figueiroenses saberão uma vez mais de forma sábia fazer a sua avaliação do que foi o trabalho desenvolvido pela maioria e pelas oposições, no próximo dia 26 de Setembro.

Saúdo democraticamente aqueles que se irão submeter de novo a esse escrutínio popular, dizendo-lhe Senhor Presidente, que tive muita honra em integrar este Executivo Municipal, por si presidido, dando o melhor de mim para dignificar o mandato que há 4 anos me foi conferido. _____

A todos, desejo as maiores felicidades, mas sobretudo muita paz e saúde. _____

Figueiró dos Vinhos, 25 de Agosto de 2021. _____

O Vereador do MFI

Carlos Lopes”

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, depois da intervenção do Sr. Vereador Carlos Lopes, apresentou o seu pedido de desculpa aquando a sua primeira intervenção dirigindo-se unicamente ao Vereador Carlos Lopes, e por lapso não cumprimentou o porta voz do Partido Socialista, é constrangedor ouvir o Vereador a apresentar o seu projeto, tendo dois discursos diferentes, um aqui e outro lá fora, sendo um discurso que não joga, o Sr.

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE AGOSTO 2021 (N.º 18/2021)

Presidente não refere as manifestações que realizaram nos últimos tempos, e o Vereador da oposição vem referencia-los com os maiores elogios, dentro da análise política foge completamente sendo excessivo não lhe ficando nada bem falar em defesa do Sr. Presidente, ficando perplexo com a atitude. _____

O Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes, distinguiu sempre o combate e a divergência política dos ataques pessoais, que ele próprio tinha experimentado no decurso do Mandato, referiu ter a firma convicção de que a maioria (Presidente e Vereadores a tempo inteiro) tinha pautado sempre a sua conduta pela seriedade, honorabilidade, honestidade e respeito à semelhança de responsáveis autárquicos que em mandatos anteriores lhes sucederam. _____

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, ainda em relação à Declaração de Vota apresentada pela Sr.ª Vereadora Marta Brás, reiterou que lhe seja facultada cópia do referido documento. _____

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, informou o Sr. Vereador que pode estar calmo, porque esta Câmara sempre cumpriu as suas obrigações legais. _____

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, referiu se não lhe for facultada cópia apresentará o seu protesto, sendo uma questão de respeito. _____

A Sr.ª Vereadora Dr.ª Marta Brás, lembrou o que já referiu na declaração política que apresentou, repetindo que nada tem a aprender com o Sr. Vereador, por isso, se o Sr. Presidente assim o entender ser-lhe-á facultada cópia do documento de imediato. _____

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, deu por concluído o Período Antes da Ordem do Dia, passando de imediato aos assuntos da Ordem do Dia. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE AGOSTO 2021 (N.º 18/2021)

2. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11/08/2021

Dispensando-se a leitura da ata, dado que o respetivo texto foi previamente enviado aos Senhores Vereadores, a ata n.º 17/2021 de 11/08/2021, foi aprovada por unanimidade e considerada conforme com a Minuta previamente elaborada no final da dita reunião. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE AGOSTO 2021 (N.º 18/2021)

3. BALANCETE, PAGAMENTOS E DESPACHOS EXARADOS ENTRE DATAS

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS

O Sr. Presidente informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia onze de agosto de dois mil e vinte e um, e o dia vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e um, respeitantes a despesas orçamentais na importância global de 530.790,72€ (quinhentos e trinta mil setecentos e noventa euros e setenta e dois cêntimos). Informa-se ainda das Ordens de Pagamento de Operações Orçamentais emitidas no mesmo período, registadas sob os números 1981/2021 (mil novecentos e oitenta e um barra dois mil e vinte e um) a 2099/2021 (dois mil e noventa e nove barra dois mil e vinte e um), respeitantes a despesas Orçamentais, na importância de 270.892,53 euros (duzentos e setenta mil oitocentos e noventa e dois euros e cinquenta e três cêntimos). _____

OPERAÇÕES TESOURARIA

O Sr. Presidente informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia onze de agosto de dois mil e vinte e um, e o dia vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e um, respeitantes a despesas de operações de tesouraria na importância global de 3.225,78€ (três mil duzentos e vinte e cinco euros e setenta e oito cêntimos). Informou ainda das Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria emitidas no mesmo período, registadas sob os números 101/2021 (cento e um barra dois mil e vinte e um) a 104/2021 (cento e quatro barra dois mil e vinte e um), respeitantes a despesas de operações de tesouraria, na importância 3.162,78€ (três mil cento e sessenta e dois euros e setenta e oito cêntimos). _____

O Sr. Presidente, deu conhecimento dos saldos constantes do resumo diário de tesouraria relativos ao dia vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e um, conforme mapa anexo, os quais representam, em operações orçamentais 92.513,40€ (noventa e dois mil quinhentos e treze euros e quarenta cêntimos) e em operações não orçamentais (tesouraria) 22.767,20€ (vinte e dois mil setecentos e sessenta e sete euros e vinte cêntimos). ____

OUTROS

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos seguintes documentos: _____

Relação dos despachos exarados pelo Sr. Presidente da Câmara referentes aos autos de medição ou faturas de empreitadas ou fornecimentos de serviços no período entre 09/08/2021 a 20/08/2021. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE AGOSTO 2021 (N.º 18/2021)

O Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes, tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão. _____

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE AGOSTO 2021 (N.º 18/2021)

4. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

4.1 RATIFICAÇÃO DE ATOS DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO N.º 3 DO ARTIGO 35.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO: _____

Despacho proferido pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Marta Brás datado de 17/05/2020: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Despacho da Sr.ª Vereadora Dr.ª Marta Brás, relativo ao pedido de utilização da Casa da Cultura do mês de julho de 2021, à Comissão Política do Partido Socialista, correspondendo o apoio no valor total de 52,50€ (cinquenta e dois euros e cinquenta cêntimos); Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos, correspondendo o apoio no valor total de 22,50€ (vinte e dois euros e cinquenta cêntimos); Santa Casa da Misericórdia de Figueiró dos Vinhos, correspondendo o apoio no valor total de 206,25€ (duzentos e seis euros e vinte e cinco cêntimos); Associação Desportiva de Figueiró dos Vinhos, correspondendo o apoio no valor total de 30,00€ (trinta euros); Secção Concelhia do Partido Social Democrata, correspondendo o apoio no valor total de 52,50€ (cinquenta e dois euros e cinquenta cêntimos); Ficape – Cooperativa Agrícola do Norte do Distrito de Leiria, C.R.L. correspondendo o apoio no valor total de 18,75€ (dezoito euros e setenta e cinco cêntimos). _____

Os Srs. Vereadores Dr.ª Marta Brás e Eng.º Filipe Silva, não participaram na votação e discussão do ponto respeitante às Comissões Políticas do Partido Socialista e do Partido Social Democrata, por fazerem parte das respetivas Comissões Políticas, tendo-se na altura ausentado da Sala de Reuniões. _____

4.2 PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS E A ALTICE PORTUGAL – RATIFICAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a assinatura do Sr. Presidente Jorge Abreu, no Protocolo de Colaboração entre o Município de Figueiró dos Vinhos e a Altice Portugal. O referido Protocolo fica por fotocópia arquivado aos documentos anexos à presente ata. _____

4.3 CANDIDATURA À CONCESSÃO DE ISENÇÃO PARCIAL DE TAXAS URBANÍSTICAS E ADMINISTRATIVAS – REGULAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO AO INVESTIMENTO – AGRO FAG, LDA. – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 117/2021: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 117/2021 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a **Câmara Municipal** deliberado por maioria quatro votos a favor dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, e do Sr.

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE AGOSTO 2021 (N.º 18/2021)

Vereador do Movimento Figueiró Independente, e um voto de abstenção do Sr. Vereador do Partido Social Democrata/Partido Popular, proceder em conformidade com a referida Proposta, aprovando a isenção parcial de 75% no valor das taxas urbanísticas e administrativas em todos os pedidos que sejam requeridos no âmbito deste projeto de investimento pela empresa **AGRO FAG, Lda**. _____

Proposta de Deliberação n.º 117/2021: _____

“Considerando que:

A empresa **AGRO FAG, Lda**, NIF 514945516, apresentou uma candidatura para o reconhecimento do preenchimento das condições para atribuição da isenção de taxas urbanísticas e administrativas referente ao processo de instalação empresarial a decorrer em Vale da Água, união de Freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas, em conformidade com o estabelecido no Regulamento do Programa de Apoio ao Investimento. ____ De acordo com o Relatório da Comissão de Acompanhamento, datado de 11 de agosto de 2021, poderá a respetiva candidatura ser aprovada, atento o disposto no artigo 51º do Regulamento do Programa de Apoio ao Investimento e conforme fundamentação exarada no referido documento, dado que o número de postos de trabalho previstos para o último ano é superior ao mínimo exigido neste regulamento e estarem cumpridas todas as condições para a atribuição deste apoio ao investimento. _____

Nestes termos, _____

PROPONHO

PROPONHO que a Câmara Municipal, pelos motivos acima expostos delibere pela aprovação da isenção parcial de 75% no valor das taxas urbanísticas e administrativas em todos os pedidos que sejam requeridos no âmbito deste projeto de investimento pela empresa **AGRO FAG, Lda**”. _____

4.4 ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – PROPOSTA DE

DELIBERAÇÃO N.º 118/2021: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 118/2021 emitida pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu: _____

Proposta de Deliberação n.º 118/2021: _____

“Considerando que: _____

A Nova Geração de Políticas de Habitação - NGPH, aprovada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 50-A/2018 de 2 de maio, foi desenvolvida precisamente no sentido de ultrapassar situações de carência e

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE AGOSTO 2021 (N.º 18/2021)

vulnerabilidade no acesso à habitação, perspetivando o alargamento de habitação para arrendamento público, destacando-se neste processo o papel fundamental das autarquias locais, dadas as suas relações de proximidade com os cidadãos e o território, constituindo-se assim como uma inequívoca oportunidade. _____

No quadro de soluções da NGPH, o 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, surge no sentido de garantir o direito de acesso à habitação, numa dinâmica predominantemente dirigida à reabilitação e arrendamento, promovendo a inclusão social e territorial, mediante a cooperação entre políticas e organismos setoriais, entre as administrações central, regional e local e entre os setores público, privado e cooperativo, fomentando um conjunto de apoios, designadamente de cariz financeiro, a ser operacionalizado pelo Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, I.P. – IHRU. _____

Sendo a habitação um direito consagrado na Constituição Portuguesa, é também, cada vez mais, uma preocupação do município de Figueiró dos Vinhos, constituindo-se como uma temática estruturante no concelho, sobretudo quando associada a pessoas e agregados financeiramente carenciados, em situações mais vulneráveis. _____

Como instrumento de iniciativa municipal, a ELH é fundamental para a concretização dos princípios orientadores delineados pela NGPH e, em particular, no 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação. Este programa adota o princípio do planeamento estratégico local, num modelo de governança multinível, integrado e participativo, desta forma, a ELH vai responder às especificidades locais, acautelando a possibilidade de serem agilmente adaptadas a par da evolução das fragilidades e das oportunidades do território. _____

Assim, o município de Figueiró dos Vinhos considerou absolutamente determinante a elaboração a sua Estratégia de Habitação Local, no sentido de refletir a sua realidade nesta matéria e como um mecanismo fundamental para a candidatura ao 1º Direito, pois tal como determina a Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, “Na prossecução do primeiro objetivo da Nova Geração de Políticas de Habitação, de dar resposta às famílias que vivem em situação de grave carência habitacional, o 1.º Direito é um novo programa de apoio público que visa garantir as condições de acesso a uma habitação adequada às pessoas que vivem em condições indignas e que não dispõem de capacidade financeira para aceder a uma solução habitacional adequada.” _____

A presente ELH, em conformidade com o disposto no artigo 30º do Decreto-Lei nº 37/2018 de 04 de junho, na sua redação atual, pretende integrar todos os conteúdos necessários à clara compreensão da realidade e contexto atual do concelho de Figueiró dos Vinhos, nomeadamente através da garantia da sua articulação com os princípios do 1º Direito, incluindo um diagnóstico atualizado das carências habitacionais das pessoas vulneráveis residentes no concelho, assim como a apresentação de soluções para as mesmas e a sua priorização, definindo uma estratégia de atuação ativa e direcionada para a resolução dos problemas

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE AGOSTO 2021 (N.º 18/2021)

detetados. _____

Nestes termos, _____

PROPONHO

A aprovação do documento Estratégia Local de Habitação de Figueiró dos Vinhos, nos termos do artigo 30º do Decreto-Lei nº 37/2018 de 04 de junho, na sua redação atual, conjugado com a alínea i) do nº 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. _____

Submeter à aprovação da Assembleia Municipal nos termos da alínea h) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro”. _____

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, apresentou uma Declaração de Voto que leu e se transcreve na íntegra: _

“4.4 Estratégia Local de Habitação de Figueiró dos Vinhos

– Proposta de Deliberação n.º 118/2021

Declaração de voto

A habitação é um direito fundamental constitucionalmente consagrado, a base de uma sociedade estável e coesa e o alicerce a partir do qual os cidadãos constroem as condições que lhes permitem aceder a outros direitos como a educação, a saúde ou o emprego. _____

Em 2015, foi lançada a Estratégia Nacional para a Habitação com o principal objetivo de criar as condições para facilitar o acesso das famílias à habitação. Facilidade de acesso no preço, na localização, na qualidade, no conforto, na segurança, nas acessibilidades, na tipologia, na forma de ocupação, na mobilidade, no meio ambiente que a envolve. _____

Em outubro de 2017, foi lançado um pacote legislativo que se designou por Nova Geração de Políticas de Habitação. Em 5 de julho de 2019 foi aprovada a Lei de Bases da Habitação que obriga o Estado a ter um papel que até agora não tem tido na política de habitação em Portugal. _____

O PSD defende, e fê-lo aquando da discussão da Lei de Bases, que o Estado tem de se manter como garante do direito constitucional à habitação, isto é não devem ser os privados a resolverem o problema social do Estado. _____

Para nós assegurar o acesso a uma habitação adequada às pessoas que vivem em situações precárias e que não dispõem de capacidade financeira para aceder, sem apoio, a uma solução habitacional adequada é um imperativo. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE AGOSTO 2021 (N.º 18/2021)

Dissemo-lo na declaração de voto que entregámos e fizemos exarar em ata da reunião de 31 de julho de 2019, aquando da aprovação da proposta de deliberação 77/2019, e reafirmámo-lo na reunião do executivo de 9 de Outubro de 2019. _____

O PSD tem sobre este assunto uma ideia muito clara quer na sua conceção, quer nos objetivos a atingir. Aflorámo-la no programa eleitoral de 2017, desenvolvemo-la no contacto com os Figueiroenses ao longo deste mandato e afirmámos os princípios gerais na reunião do executivo de 31 de Julho de 2019. _____

Sempre dissemos que uma qualquer ação do Município nesta área deveria assentar, entre outros, num diagnóstico claro, preciso e rigoroso das carências existentes tendo em conta as dinâmicas de transformação dos espaços e as expectativas dos cidadãos e considerámos essencial que houvesse um enquadramento estratégico e um modelo de intervenção transparente, pragmático e mensurável que articule as políticas públicas de habitação existentes com o que se pretende fazer, e complementá-las com o que poderão vir a fazer Municípios e Proprietários. Acreditamos que tenha sido assim. Esperamos até que tenha sido assim. ____

Para o PSD é imprescindível que as respostas e soluções preconizadas sejam eficazes, eficientes e orientadas para as pessoas, principalmente as mais necessitadas. _____

Estamos em crer que esta estratégia não será a solução perfeita, porque não será. Gostaríamos, no entanto que fosse sólida, coerente e ambiciosa. Sólida, porque sustentada num diagnóstico aprofundado, rigoroso e participado, pela sociedade civil e pelas Freguesias. Coerente, porque resultante desse diagnóstico apresentará soluções ajustadas à realidade. Ambiciosa, porque para além do que um mero documento cheio de boas intenções, é a oportunidade de tornar Figueiró dos Vinhos um território de inclusão. _____

Como também temos dito em outras ocasiões não basta elaborar e implementar estudos e projetos é, absolutamente necessário que sejam periodicamente monitorizados e avaliados de forma a corrigir eventuais desvios para que possam ser efetivamente considerados uma mais valia para os Figueiroenses. _____

Relativamente ao financiamento refere o documento que e cito “*grande parte deste valor poderá ser financiado no âmbito do Programa 1º Direito*”. Fica por saber em concreto quanto é que cabe a cada interveniente e tendo conhecimento do que hoje já é público acerca do buraco de mil e seiscentos milhões de euros no programa de apoio de acesso à habitação, participado com verbas comunitárias é de acautelar muito bem este assunto de forma a evitar surpresas no futuro. _____

A aprovação da estratégia local de habitação é, pois, um passo para tentar resolver algumas carências habitacionais, mas dadas as enormes dificuldades que as pessoas têm hoje para aceder a uma casa, defendemos, também, políticas públicas que não se traduzam apenas em medidas de cariz essencialmente social e para os mais vulneráveis, mas também em políticas viradas para os mais jovens de forma a que possam, também eles, ter condições de atração e fixação na nossa terra. _____

Aliás, no âmbito da Lei de Bases da Habitação, promulgada em 3 de setembro de 2019, os municípios podem

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE AGOSTO 2021 (N.º 18/2021)

fixar taxas diferenciadas dos impostos em função do uso habitacional efetivo pelo que a política fiscal, em matéria de habitação, deverá estimular o melhor uso dos recursos habitacionais, privilegiar a reabilitação urbana e a dinamização do mercado de arrendamento e discriminar positivamente as despesas de conservação e manutenção da habitação permanente. _____

Esperamos, pois, que aprovada a estratégia local de habitação de Figueiró dos Vinhos esta possa ir ao encontro das verdadeiras soluções e das necessidades reais da nossa população pelo que, nesse pressuposto, o nosso voto é o voto favorável. _____

Figueiró dos Vinhos, 25 de agosto de 2021 _____

O Vereador
Luís Filipe Silva”

A Sr.ª Vereadora Dr.ª Marta Brás, teceu algumas considerações, em relação a algumas referências que o Sr. Vereador Filipe Silva faz na sua Declaração de Voto, congratulando-se pelo facto de ter sido no governo do Partido Socialista que foram implementadas novas políticas de habitação que tentam chegar a várias vertentes da população com carência habitacional e permitirão resolver uma questão estratégica no concelho de Figueiró dos Vinhos e ultrapassar os diversos constrangimentos no acesso à habitação. _____

Relembrou, ainda, que nos dois últimos mandatos do PSD não se verificou a aplicabilidade do Regulamento de apoio á recuperação de habitação, que estava já em vigor nessa altura. Ao contrário, nestes últimos oito anos de mandato do executivo do PS, para além se ter alterado o Regulamento, permitindo que os requisitos de acesso ao apoio não fossem tão restritivos, foram reabilitadas trinta e cinco habitações, num montante de investimento de mais de cento e cinquenta e quatro mil euros, estando já aprovados para dois mil e vinte e um a intervenção em mais treze habitações num montante de cerca de noventa mil euros. _____

Depois destas considerações **a Câmara Municipal** deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 118/2021, aprovando o documento Estratégia Local de Habitação de Figueiró dos Vinhos, nos termos do artigo 30º do Decreto-Lei nº 37/2018 de 04 de junho, na sua redação atual, conjugado com a alínea i) do nº 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. _____

Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal nos termos da alínea h) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro”. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE AGOSTO 2021 (N.º 18/2021)

4.5 ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÕES DEGRADADAS

4.5.1 PROCESSO N.º 3/2021 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 119/2021: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 119/2021 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando o apoio financeiro, para a reabilitação da sua habitação, no montante máximo de 2.694,00 euros (dois mil seiscentos e noventa e quatro euros) + IVA, sujeito a apresentação de comprovativo da realização da despesa, aprovando as condições para a concretização da respetiva atribuição. _____

Mais deliberou, notificar o requerente do projeto de decisão de intervenção para se pronunciar no âmbito da audiência dos interessados no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da notificação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. _____

Proposta de Deliberação n.º 119/2021: _____

“Considerando que:

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal”; _____
Neste âmbito foi aprovado o regulamento municipal de apoio à recuperação das habitações degradadas, publicado em Diário da República – 2.ª série n.º 67 de 4 de abril de 2017, com entrada em vigor a 5 de abril de 2017; _____

Considerando o pedido de apoio dirigido à Autarquia pelo munícipe com o Processo n.º 3/2021, para reabilitação da sua habitação, sita em Douro, na União de Freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas; ____
Considerando, ainda, que a respetiva dotação orçamental se encontra prevista no Orçamento da Autarquia para o ano de 2021, na rubrica orçamental 0102/080802 – código das GOP’s 03-001-2018/5017-1; _____
Considerando a ata da reunião da comissão de análise realizada a 09 de agosto de 2021 em cumprimento do previsto nos artigos 10.º a 13.º do regulamento supracitado, e a correspondente proposta de intervenção que abaixo se transcreve: _____

“Considerando o regulamento municipal de apoio à recuperação das habitações degradadas, publicado em DR – 2.ª série, n.º 67 de 4 de abril de 2017, com entrada em vigor a 5 de abril de 2017, assim se conclui que: Segundo o artigo 4.º, o agregado familiar em causa cumpre os critérios que possibilitam a intervenção na

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE AGOSTO 2021 (N.º 18/2021)

habitação; _____

Segundo o artigo 9.º o total de apoio a conceder ao agregado familiar e por habitação nunca poderá ultrapassar o valor equivalente a 5.000,00 euros, sem IVA incluído, contando para este valor todos os apoios previstos no artigo 3.º; _____

As obras de conservação estão de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 3.º: _____

1. *Substituição da cobertura; _____*

As obras de conservação, sugeridas, estão isentas de controlo prévio nos termos da alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 8.º do regulamento municipal de urbanização e edificação e do artigo 6.º DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro, na sua redação atual – RJUE – regime jurídico da urbanização e edificação, tratando-se de obras de conservação e de obras de alteração no interior de edifícios ou suas frações que não impliquem modificações na estrutura de estabilidade, das cêrceas, da forma das fachadas e da forma dos telhados ou coberturas. Mais informamos que, considerando a estimativa orçamental efetuada pela Câmara Municipal, se estima o valor de quatro mil quinhentos e cinquenta euros (com IVA a acrescer). _____

De acordo com o relatório social de 27.04.2021: _____

*“Contudo, e de acordo com o n.º 2 do artigo 9.º que estabelece o total do apoio por agregado familiar, o **montante a conceder não poderá exceder a quantia de 2.694.00€**, uma vez que este agregado já foi apoiado a nível da substituição das janelas e porta da habitação, tendo ficado o valor da obra em 2.306.00€ (valor s/IVA), perfazendo desta forma o total do montante máximo a apoiar, previsto no regulamento. _____*

O valor estimado para os trabalhos a efetuar nas obras acima descritas ultrapassa o total de apoio a conceder ao agregado familiar e por habitação disponibilizado pela Câmara Municipal, equivalente a 2.694,00 euros, mais IVA. _____

Deverá o interessado apresentar três propostas de orçamento conforme mapa de quantidades efetuado pelos serviços camarários dos trabalhos a realizar, em anexo. _____

Caso o valor das obras a realizar, com base nas propostas a apresentar, ultrapasse o valor regulamentado de 2.694,00€ mais IVA, estas só avançarão caso o interessado manifeste a disponibilidade de assumir o encargo para além dos 2.694,00€ mais IVA, bem como outros encargos relacionados que o mesmo tenha de suportar para o efeito. _____

Havendo o reconhecimento de que o interessado se encontra abrangido pelo Programa de

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE AGOSTO 2021 (N.º 18/2021)

Habitação Degradada, pode o mesmo beneficiar de isenção de 100% do valor das taxas fixadas no regulamento municipal de urbanização e edificação, nomeadamente quando efetuem pedidos referentes a operações urbanísticas, a ocupação da via pública para efeitos de obra, a vistorias e outros atos administrativos associados, nos termos da alínea d) do n.º 1 conjugado com a alínea d) do n.º 2 e do n.º 7 do artigo 132.º do referido regulamento. _____

Nestes termos **PROPONHO**, no âmbito das atribuições e competências do Município, e em cumprimento do preceituado no artigo 12.º do regulamento acima mencionado, **que a Câmara Municipal delibere:** _____

- a) **Aprovar o apoio financeiro a atribuir ao munícipe, com o Processo n.º 3/2021, para a reabilitação da s/ habitação, no montante máximo de 2.694,00 € + IVA**, sujeito a apresentação de comprovativo da realização da despesa; _____
- b) **Aprovar as condições para a concretização da respetiva atribuição**, de acordo com a proposta de intervenção da comissão de análise, acima transcrita; _____
- c) Que o requerente seja notificado do projeto de decisão de intervenção para se pronunciar no âmbito da **audiência dos interessados** no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da notificação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo”. _____

4.5.2 PROCESSO N.º 6/2021 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 120/2021: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 120/2021 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando o apoio financeiro, para a reabilitação da sua habitação, no montante máximo de 5.000,00 euros (cinco mil euros) + IVA, sujeito a apresentação de comprovativo da realização da despesa, aprovando as condições para a concretização da respetiva atribuição. _____

Mais deliberou, notificar o requerente do projeto de decisão de intervenção para se pronunciar no âmbito da audiência dos interessados no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da notificação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. _____

Proposta de Deliberação n.º 120/2021: _____

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE AGOSTO 2021 (N.º 18/2021)

“Considerando que: _____

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal”; _____

Neste âmbito foi aprovado o regulamento municipal de apoio à recuperação das habitações degradadas, publicado em Diário da República – 2.ª série n.º 67 de 4 de abril de 2017, com entrada em vigor a 5 de abril de 2017; _____

Considerando o pedido de apoio dirigido à Autarquia pelo munícipe com o Processo n.º 6/2021, para reabilitação da sua habitação, sita em Castanheira, na Freguesia de Arega; _____

Considerando, ainda, que a respetiva dotação orçamental se encontra prevista no Orçamento da Autarquia para o ano de 2021, na rubrica orçamental 0102/080802 – código das GOP’s 03-001-2018/5017–1; _____

Considerando a ata da reunião da comissão de análise realizada a 11 de agosto de 2021 em cumprimento do previsto nos artigos 10.º a 13.º do regulamento supracitado, e a correspondente proposta de intervenção que abaixo se transcreve: _____

“Considerando o regulamento municipal de apoio à recuperação das habitações degradadas, publicado em DR – 2.ª série, n.º 67 de 4 de abril de 2017, com entrada em vigor a 5 de abril de 2017, assim se conclui que:

Segundo o artigo 4.º, o agregado familiar em causa cumpre os critérios que possibilitam a intervenção na habitação;

Segundo o artigo 9.º o total de apoio a conceder ao agregado familiar e por habitação nunca poderá ultrapassar o valor equivalente a 5.000,00 euros, sem IVA incluído, contando para este valor todos os apoios previstos no artigo 3.º; _____

“Ampliação da habitação quando a tipologia não se mostrar a mais adequada ao número de elementos do agregado familiar”; _____

As obras de conservação, sugeridas, estão isentas de controlo prévio nos termos da alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 8.º do regulamento municipal de urbanização e edificação e do artigo 6.º DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro, na sua redação atual – RJUE – regime jurídico da urbanização e edificação, tratando-se de obras de conservação e de obras de alteração no interior de edifícios ou suas frações que não impliquem modificações na estrutura de estabilidade, das cêrceas, da forma das fachadas e da forma dos telhados ou coberturas.

Mais informamos que, considerando a estimativa orçamental efetuada pela Câmara

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE AGOSTO 2021 (N.º 18/2021)

Municipal, se estima o valor de oito mil quatrocentos e sessenta e quatro euros e oitenta e oito cêntimos (com IVA a acrescer). _____

O valor estimado para os trabalhos a efetuar nas obras acima descritas ultrapassa o total de apoio a conceder ao agregado familiar e por habitação disponibilizado pela Câmara Municipal, equivalente a 5.000,00 euros, mais IVA. _____

Deverá o interessado apresentar três propostas de orçamento conforme mapa de quantidades, efetuado pelos serviços camarários, dos trabalhos a realizar. _____

Caso o valor das obras a realizar, com base nas propostas a apresentar, ultrapasse o valor regulamentado de 5.000,00€ mais IVA, estas só avançarão caso o interessado manifeste a disponibilidade de assumir o encargo para além dos 5.000,00€ mais IVA, bem como outros encargos relacionados que o mesmo tenha de suportar para o efeito. _____

Havendo o reconhecimento de que o interessado se encontra abrangido pelo Programa de Habitação Degradada, pode o mesmo beneficiar de isenção de 100% do valor das taxas fixadas no regulamento municipal de urbanização e edificação, nomeadamente quando efetuem pedidos referentes a operações urbanísticas, a ocupação da via pública para efeitos de obra, a vistorias e outros atos administrativos associados, nos termos da alínea d) do n.º 1 conjugado com a alínea d) do n.º 2 e do n.º 7 do artigo 132.º do referido regulamento.” _____

Nestes termos **PROPONHO**, no âmbito das atribuições e competências do Município, e em cumprimento do preceituado no artigo 12.º do regulamento acima mencionado, **que a Câmara Municipal delibere:** _____

- a) Aprovar o apoio financeiro a atribuir ao munícipe, com o Processo n.º 6/2021, para a reabilitação da s/ habitação, no montante máximo de 5.000,00 € + IVA**, sujeito a apresentação de comprovativo da realização da despesa; _____
- b) Aprovar as condições para a concretização da respetiva atribuição**, de acordo com a proposta de intervenção da comissão de análise, acima transcrita; _____
- c) Que o requerente seja notificado do projeto de decisão de intervenção para se pronunciar no âmbito da audiência dos interessados** no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da notificação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo”. _____

4.6 IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS – FIXAÇÃO DE TAXAS PARA 2022 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 121/2021: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE AGOSTO 2021 (N.º 18/2021)

121/2021 emitida pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu: _____

Proposta de Deliberação n.º 121/2021: _____

“O Município de Figueiró dos Vinhos, enquanto entidade pública, com competências próprias, tem pautado a sua intervenção pela promoção de políticas sociais que visam melhorar a qualidade de vida dos seus/suas munícipes, que passam, entre outras, por estruturar mecanismos de apoio às famílias, criando incentivos de apoio à fixação das pessoas no território, que permitam diminuir os fatores associados à reduzida taxa de natalidade e os custos associados ao envelhecimento da população e à desertificação do território, promovendo a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, reconhecendo a família como núcleo fulcral no desenvolvimento da sociedade, concorrendo o impacto do estatuto socioeconómico para esse desígnio, pelo que se identificou como essencial a criação de instrumentos de apoio à família para garantir a igualdade de oportunidades e combater as desigualdades. _____

Decorrente da boa gestão financeira dos últimos anos, onde os resultados alcançados permitiram a criação de significativos instrumentos financeiros de apoios sociais a famílias mais carenciadas e vulneráveis, foram sendo ainda implementadas medidas/benefícios ao nível do reforço dos orçamentos familiares com uma abrangência mais alargada, consubstanciadas no alívio da carga fiscal das famílias. _____

A par das medidas enunciadas, o crescimento económico sustentado que se deseja para o concelho de Figueiró dos Vinhos, só terá uma real dimensão e expressão potenciando condições à fixação das pessoas, apoio às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social e à sua mobilidade no território, sempre com o objetivo último de promover a melhoria da qualidade de vida das famílias. _____

Em conformidade com as disposições do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 287/2003 de 12 de Novembro que aprova o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), deliberou a Assembleia Municipal em sessão realizada em 22 de dezembro de 2020, sob proposta da Câmara Municipal de 11 de novembro de 2020, fixar no mínimo legal permitido de 0,30%, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis a aplicar a prédios urbanos no ano de 2021, face ao ano de imposto de 2020. Para além da opção tomada sobre a redução da taxa de IMI para 2021, decidiu-se igualmente manter a medida prevista no artigo n.º 112.º-A do CIMI, de concessão uma dedução de IMI sobre prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes. _____

Com impacto ainda na execução de receita de IMI, decorre ainda a isenção prevista no artigo n.º 11.º-A do CIMI, cujo âmbito de incidência isenta de IMI os prédios rústicos e o prédio ou parte de prédio urbano

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE AGOSTO 2021 (N.º 18/2021)

destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, desde que o rendimento bruto total não seja superior a 2,3 vezes o valor anual do IAS e o valor patrimonial tributário global da totalidade dos prédios rústicos e urbanos pertencentes ao agregado familiar não exceda 10 vezes o valor anual do IAS. De acordo com a *norma transitória prevista no n.º 1 do artigo 220.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, “Até que o valor do indexante de apoios sociais (IAS) atinja o valor da retribuição mínima mensal garantida em vigor em 2010, mantém-se aplicável este último valor para efeito da indexação prevista no artigo 11.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.”*, fator que alarga o número de beneficiários cujo reconhecimento é concretizado de forma oficiosa e automática pela Autoridade Tributária (AT), não sendo mensurável para o Município o universo de beneficiários em causa bem e assim o impacto orçamental inerente, já que tal informação não se encontra disponível. _____

De acordo com a análise à evolução da receita deste imposto e considerando o período homólogo de janeiro a julho de 2020, constata-se um ligeiro decréscimo da receita arrecadada na ordem dos 1,11%, conforme quadro resumo seguinte, o que representa uma variação negativa de 3.729,34 euros: _____

IMI Janeiro a Julho 2020	IMI Janeiro a Julho 2021	VARI AÇÃO
335.188,81 €	331.459,47 €	- 1,11%

Sobre esta matéria, conforme acima referido, mantem-se o tratamento excecional aos prédios de reduzido valor patrimonial de sujeitos passivos de baixos rendimentos, sendo a isenção reconhecida de forma oficiosa e automática pela AT e tem por base os rendimentos declarados em sede de IRS. _____

Mantém-se igualmente a faculdade de se fixar reduções da taxa de IMI em função do número de dependentes a cargo, prevendo o CIMI a adoção de deduções fixas de forma crescente de acordo com o número de dependentes até um máximo de 70€, no caso aplicável a 3 ou mais filhos, sendo a concretização desta norma e verificação dos seus pressupostos efetuada de forma automática e oficiosa pela AT com base nos elementos constantes nas declarações de rendimentos entregues, considerando-se agregado familiar a situação que se verificar no último dia do ano anterior àquele a que respeita o imposto. É ainda mantido o regime de salvaguarda de prédios urbanos por via do aditamento ao CIMI do artigo 140.º. _____

De acordo com o que determina o n.º 8 do artigo 16.º da lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, na redação atual, para que os Municípios adotem medidas que se traduzam num “custo fiscal”, e que assim representem a arrecadação de menos receita decorrente da tomada de decisão, é necessário que se conheça previamente o

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE AGOSTO 2021 (N.º 18/2021)

universo de contribuintes à qual se aplica a medida, bem como o respetivo valor global em causa. Em conformidade com o n.º 6 do artigo 112.º-A do CIMI, de acordo com a mais recente informação disponibilizada pela AT, para cálculo aproximado do custo fiscal bem como do número de agregados abrangidos pela medida, apresentam-se os seguintes indicadores: _____

NÚMERO DE DEPENDENTES: 1
NÚMERO DE AGREGADOS (1): 206
VALOR PATRIMONIAL TRIBUTÁRIO (2): 11.627.692,64 €
COLETA IMI 2019 (3): 30.203,61 €

NÚMERO DE DEPENDENTES: 2
NÚMERO DE AGREGADOS (1): 123
VALOR PATRIMONIAL TRIBUTÁRIO (2): 7.506.892,81 €
COLETA IMI 2019 (3): 18.575,96 €

NÚMERO DE DEPENDENTES: 3 OU MAIS
NÚMERO DE AGREGADOS (1): 16
VALOR PATRIMONIAL TRIBUTÁRIO (2): 948.354,94 €
COLETA IMI 2019 (3): 2.061,13 €

(1) Número de agregados estimado com base na declaração Modelo 3 de IRS de 2019.

(2) O VPT poderá variar em função da atualização trienal reportada a 31 de dezembro de 2020, nos termos do art.º 138º do Código do IMI ou inscrição/atualização da matriz.

(3) A coleta tem em consideração as isenções de IMI vigentes em 2019 bem como a dedução prevista no n.º 1 do art.º 112º-A do Código do IMI comunicada pelo Município para esse ano.

Nos termos do n.º 14 do art. 112.º do CIMI, a deliberação sobre as taxas de IMI a vigorar no ano seguinte deverão, mediante deliberação da Assembleia Municipal, ser comunicadas por via eletrónica em www.portaldasfinancas.gov.pt até 31 de dezembro, sob pena de serem aplicadas as taxas mínimas constantes na alínea c) do n.º 1 do mesmo artigo e diploma. _____

Por último, de acordo com quadro vigente, a taxa a aplicar a prédios urbanos deverá enquadrar-se no intervalo de valores de 0,30% a 0,45%, conforme alínea c) do artigo 112º do CIMI. _____

Nestes termos, **proponho:** _____

1. Fixar a taxa de IMI a aplicar em 2022 no mínimo legal de **0,30%** previsto no artigo 112º do CIMI; _____
2. Quanto ao designado “IMI Familiar”, igualmente para o ano de 2022, manter a aplicação das deduções fixas previstas no artigo 112-A do CIMI, a saber, uma dedução fixa de 20 € para agregados familiares com um dependente a cargo, uma dedução fixa de 40 € para agregados familiares com dois dependentes a cargo e uma dedução fixa de 70 € para agregados familiares com três ou mais dependentes a cargo; _____
3. Quanto aos prédios urbanos degradados, localizados Área de Reabilitação Urbana da Vila de Figueiró dos Vinhos (ARU), que em face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, observados os termos do n.º 6 e n.º 8 do artigo 112.º do CIMI, majorar em **15 %** a taxa de IMI; _____
4. Enviar ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, o sentido da presente proposta respeitante ao

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE AGOSTO 2021 (N.º 18/2021)

IMI para 2022; _____

5. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, que seja aprovada em minuta a parte respeitante a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e que seja promovida a devida comunicação, por via eletrónica em www.portaldasfinancas.gov.pt até ao dia 31 de dezembro, nos termos do n.º 14 do art. 112.º do CIMI, sob pena de serem aplicadas as taxas mínimas constantes no n.º 1 do mesmo artigo e diploma”. _____

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, apresentou uma Declaração de Voto que leu e se transcreve na íntegra: _

**“4.6 Imposto Municipal sobre Imóveis – Fixação de taxas para 2022 – Proposta de Deliberação n.º
121/2021**

Declaração de Voto

Vem hoje, dia 25 de agosto de 2021, a esta reunião do executivo municipal uma proposta para fixar a taxa o IMI para 2022. Isso mesmo 25 de agosto de 2021 e esta data não será alheia ao período eleitoral que vivemos e às dificuldades crescentes que o PS tem nestas eleições. Só assim se compreende que apresente uma proposta em Agosto quando, nos últimos anos, a apresentou bem mais tarde. Em 2020 foi a 11 de Novembro, em 2019 a 29 de outubro, em 2018 a 31 de outubro, em 2017, também ano eleitoral, foi a 22 de novembro, em 2016 a 26 de outubro e em 2015 a 28 do mesmo mês. _____

Compreendemos as crescentes dificuldades que o PS oito anos depois, esgotado o benefício da dúvida que os eleitores lhe deram no primeiro mandato e sem obra visível para apresentar tem para se reeleger a que, modéstia à parte não seremos alheios, mas entendemos que, a pouco mais de um mês de deixar os destinos do concelho, esta decisão deveria ser tomada depois das eleições, até porque a informação às Finanças é até ao dia 31 de dezembro. Não há, portanto, nenhuma obrigação legal desta proposta ser apresentada meses mais cedo, em Agosto. Porquê então a pressa? Eleitoralismo, diremos nós. _____

Esta pressa só pode ser explicada pelo que atrás dissemos e pelo que adiante diremos: a tentativa de aproveitamento político destas decisões. Que fique claro que o Partido Social Democrata agirá, nos termos da Lei, sempre que considerar que a neutralidade e imparcialidade das entidades públicas, vulgo Município de Figueiró dos Vinhos, violar a legislação aplicável em período pré-eleitoral. Coisa que o Vereador Jorge Abreu também já fez quando esteve na oposição. Ao dizê-lo aqui e agora queremos dizer muito claramente que nos distinguimos daqueles que aqui dizem uma coisa e lá fora outra, seja de forma mais ou menos camuflada ou

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE AGOSTO 2021 (N.º 18/2021)

em grupos privados. Connosco sabem sempre com o que contam. Somos oposição, somos pró-ativos e apresentamos caminhos alternativos, propostas e soluções diferentes das atuais para garantir uma maior justiça social, mais emprego, mais progresso e maior desenvolvimento para o nosso concelho. _____

Posto isto vamos à proposta em concreto. _____

De acordo com o disposto na alínea a) do artigo 14º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e no artigo 1º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos Municípios onde os mesmos se localizem; _____

Nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 e no n.º 5 do artigo 112º do CIMI, os Municípios, por deliberação da Assembleia Municipal, definem a taxa aplicável aos prédios urbanos para vigorar no ano seguinte, entre os limites de 0,30% e 0,45%; _____

Como é sabido, os instrumentos fiscais servem políticas e a política do PSD é a de ajudar as famílias e os Figueiroenses que ano após ano de esforço fiscal acrescido, trabalham, as que ainda têm emprego, têm casa própria para viverem no nosso concelho e que hoje tão sacrificadas são com uma elevada carga fiscal imposta por um governo da mesma cor política da maioria deste executivo. _____

Se por um lado as dificuldades de ontem não são as dificuldades bem maiores de hoje e à crise económica juntou-se uma crise pandémica que se abateu sobremaneira sobre as famílias a que é preciso dar resposta. ____

É do conhecimento público que o Partido Social Democrata tem vindo ao longo dos anos a defender e a propor a redução progressiva da taxa do IMI com o objetivo claro e definido à partida de o fixar na taxa mínima o que aconteceu na reunião do executivo de 11 de novembro de 2020. _____

Teria sido desejável se o tivéssemos conseguido mais cedo, mas para isso teria sido necessário que o PS e o seu aliado MFI tivessem acompanhado e votado favoravelmente as nossas sucessivas propostas de redução, o que não aconteceu. Mais vale tarde do que nunca. _____

Tal como fizemos em anos anteriores para além da fixação do IMI na taxa mínima continuamos a defender, igualmente para 2022, o denominado “IMI Familiar” com a redução da taxa de IMI para agregados familiares com dependentes. 20 euros para agregados familiares com um dependente, 40 euros para agregados com dois dependentes e 70 euros para agregados com três ou mais dependentes. _____

Estas duas medidas integram-se na política de apoio social que o PSD defende para o Concelho com enfoque especial nos benefícios aplicados às famílias e no intuito de mitigar os efeitos da elevada carga fiscal a que estão sujeitos sem pôr em causa o equilíbrio orçamental do Município. _____

Como consequência lógica do que acima se expôs e dos argumentos que ao longo dos anos expusemos nas sucessivas declarações de voto acerca desta matéria que nos escusamos agora de transcrever, mas que invocamos para memória futura e atendendo aos relevantes interesses em causa, nomeadamente o direito à

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE AGOSTO 2021 (N.º 18/2021)

habitação, já que a grande parte do IMI cobrado no concelho respeita essencialmente a imóveis que constituem a habitação própria e permanente dos seus proprietários e respetivos agregados familiares, considera-se ser da mais liminar justiça que se fixe a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis na taxa mínima de 0.30% para 2022, conjugado com o IMI familiar nas condições acima referidas. Voto a favor. ____

Figueiró dos Vinhos, 25 de agosto de 2021 _____

O Vereador
Luís Filipe Silva”

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, referiu que o que estão a fazer é totalmente legal, o Sr. Vereador é seletivo nas suas análises, porque não referiu o ano de 2013 quando estava o PSD no Executivo, que no mês de agosto antes das eleições autárquias, também em setembro, procedeu à alteração do IMI de 0,45% para 0,40%, não lhe interessando salientar esta situação. _____

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, lembrou que votou favoravelmente. _____

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, aprovou, mas fez as suas considerações, demonstrando mais uma vez a habitual falta de rigor e coerência. _____

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, obviamente, como Vereador, é o seu papel. _____

A Sr. Vereadora Dr.ª Marta Brás, referiu que o Sr. Vereador Filipe Silva anda mesmo muito distraído, ou não quer fazer o que devia fazer, tem que ver com olhos de ver o que tem sido feito, achando inacreditável como é que um Vereador diz na sua Declaração de Voto “...sem obra visível...” em relação ao trabalho do executivo, relembrando o Sr. Vereador que ele aprovou muitos investimentos, mas não lhe interessa lembrar-se, certamente não estuda o que aprova neste órgão, referindo fazer questão de o lembrar que foram investidos no concelho onze milhões de euros de investimento público. _____

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, questionou a Sr.ª Vereadora, onde estava esse investimento. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE AGOSTO 2021 (N.º 18/2021)

A Sr. Vereadora Dr.ª Marta Brás, referiu apenas que o maior cego é aquele que não quer ver, mas se andasse mais atento veria que já tem essa resposta dada. Alguém com responsabilidade no órgão executivo, dizer: “sem obra visível”, certamente não anda neste mundo. _____

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, disse à Sr.ª Vereadora que ela apresenta os seus considerandos, e ele apresenta os seus, estão em campos opostos e isso sim é que é de salutar. _____

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, referiu que daqui a um mês, nas eleições autárquicas, a avaliação que conta será feita. _____

Depois destas considerações, **a Câmara Municipal** deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 121/2021, fixando a taxa de IMI a aplicar em 2022 no mínimo legal de **0,30%** previsto no artigo 112.º do CIMI. _____

Quanto ao designado “IMI Familiar”, igualmente para o ano de 2022, manter a aplicação das deduções fixas previstas no artigo 112-A do CIMI, a saber, uma dedução fixa de 20 € para agregados familiares com um dependente a cargo, uma dedução fixa de 40 € para agregados familiares com dois dependentes a cargo e uma dedução fixa de 70 € para agregados familiares com três ou mais dependentes a cargo. _____

Quanto aos prédios urbanos degradados, localizados Área de Reabilitação Urbana da Vila de Figueiró dos Vinhos (ARU), que em face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, observados os termos do n.º 6 e n.º 8 do artigo 112.º do CIMI, majorar em **15 %** a taxa de IMI. _____

Mais deliberou enviar ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, o sentido da presente proposta respeitante ao IMI para 2022 e caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, que seja aprovada em minuta a parte respeitante a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e que seja promovida a devida comunicação, por via eletrónica em www.portaldasfinancas.gov.pt até ao dia 31 de

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE AGOSTO 2021 (N.º 18/2021)

dezembro, nos termos do n.º 14 do art. 112.º do CIMI, sob pena de serem aplicadas as taxas mínimas constantes no n.º 1 do mesmo artigo e diploma. _____

4.7 FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS PARA 2022 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 122/2021: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 122/2021 emitida pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu: _____

Proposta de Deliberação n.º 122/2021: _____

O Município de Figueiró dos Vinhos, enquanto entidade pública, com competências próprias, tem pautado a sua intervenção pela promoção de políticas sociais que visam melhorar a qualidade de vida dos seus/suas munícipes, que passam, entre outras, por estruturar mecanismos de apoio às famílias, criando incentivos de apoio à fixação das pessoas no território, que permitam diminuir os fatores associados à reduzida taxa de natalidade e os custos associados ao envelhecimento da população e à desertificação do território, promovendo a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, reconhecendo a família como núcleo fulcral no desenvolvimento da sociedade, concorrendo o impacto do estatuto socioeconómico para esse desígnio, pelo que se identificou como essencial a criação de instrumentos de apoio à família para garantir a igualdade de oportunidades e combater as desigualdades. _____

Decorrente da boa gestão financeira dos últimos anos, onde os resultados alcançados permitiram a criação de significativos instrumentos financeiros de apoios sociais a famílias mais carenciadas e vulneráveis, foram sendo ainda implementadas medidas/benefícios ao nível do reforço dos orçamentos familiares com uma abrangência mais alargada, consubstanciadas no alívio da carga fiscal das famílias. _____

A par das medidas enunciadas, o crescimento económico sustentado que se deseja para o concelho de Figueiró dos Vinhos, só terá uma real dimensão e expressão potenciando condições à fixação das pessoas, apoio às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social e à sua mobilidade no território, sempre com o objetivo último de promover a melhoria da qualidade de vida das famílias. _____

No que se trata de tributos municipais, e no que respeita à participação variável no IRS, tem sido promovida uma política de alívio fiscal dos munícipes adotando-se desde 2016 a taxa de 4%, o que na prática significa uma devolução aos munícipes, de 20% da taxa de participação variável do IRS, face ao máximo legal de 5%.

Considerando que decorre do disposto no n.º 1 do artigo 26.º da lei n.º 73/2013 de 3 de setembro que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, que “*os municípios têm*

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE AGOSTO 2021 (N.º 18/2021)

direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS". _____

Tendo presente o disposto no n.º 2 e 3 do referido artigo 26.º, a arrecadação desta receita municipal depende de prévia deliberação dos órgãos municipais e deve ser comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária até 31 de dezembro do ano anterior a que respeitam os rendimentos, sendo que na ausência de deliberação ou de comunicação, ser aplicada a taxa máxima legal de 5%. _____

Salienta-se assim, para benefício dos munícipes, a necessidade de deliberar sobre esta matéria, que relativamente aos rendimentos do corrente ano, deliberou a Assembleia Municipal em sessão de 22 de dezembro de 2020 e sob proposta da Câmara Municipal de 11 de novembro de 2020, fixar a percentagem de participação variável no IRS em 4%. _____

De acordo com os registos existentes, a evolução das receitas decorrentes da participação no IRS bem como a receita apurada até 2021 é a que consta do quadro seguinte: _____

Ano	Cobrança	Taxa	Observações
2011	92.476 €	5 %	Receita proveniente de taxa oficiosa, sem decisão dos órgãos municipais, rendimentos de 2010
2012	99.435 €	5 %	Receita proveniente de taxa oficiosa, sem decisão dos órgãos municipais, rendimentos de 2011
2013	99.435 €	5 %	Receita proveniente de taxa oficiosa, sem decisão dos órgãos municipais, rendimentos de 2012
2014	104.444 €	5 %	Receita proveniente de taxa oficiosa, sem decisão dos órgãos municipais, rendimentos de 2013
2015	143.474 €	5 %	Receita proveniente de taxa oficiosa, sem decisão dos órgãos municipais, rendimentos de 2014
2016	138.224 €	5 %	Receita proveniente de taxa aprovada pelos órgãos municipais em 2014, rendimentos de 2015
2017	128.235 €	5 %	Receita proveniente de taxa aprovada pelos órgãos municipais em 2015, rendimentos de 2016
2018	111.861 €	4 %	Receita proveniente de taxa aprovada pelos órgãos municipais em 2016, rendimentos de 2017
2019	110.175 €	4 %	Receita proveniente de taxa aprovada pelos órgãos municipais em 2017, rendimentos de 2018
2020	110.433 €	4 %	Receita proveniente de taxa aprovada pelos órgãos municipais em 2018, rendimentos de 2019
2021	119.500 €	4 %	Receita proveniente de taxa aprovada pelos órgãos municipais em 2019, rendimentos de 2020
2022	*	4 %	Receita proveniente de taxa aprovada pelos órgãos municipais em 2019, rendimentos de 2020

* Aguarda proposta de orçamento de estado

Considerando a adoção das políticas e medidas de apoio enunciadas e sem que as mesmas comprometam os demais recursos financeiros imprescindíveis ao normal funcionamento da atividade municipal, propõe-se: ____

1. Que a Câmara Municipal, dando continuidade às opções tomadas em exercícios anteriores de redução da carga fiscal, delibere fixar em 3 %, a taxa de participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial relativa aos rendimentos de 2022; _____
2. Que, após aprovação pela Câmara Municipal, esta proposta seja remetida ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, em cumprimento da alínea ccc) do n.º 1, do artigo 33.º, conjugado com o disposto nas alíneas c) e e) do n.º 1, do artigo 25.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE AGOSTO 2021 (N.º 18/2021)

3. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, que seja autorizado o serviço competente a promover o envio dos dados por via eletrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 31 de dezembro, para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; ____
4. Que seja aprovada em minuta a parte respeitante a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, apresentou uma Declaração de Voto que leu e se transcreve na íntegra: _

4.7 Fixação da participação variável no IRS para 2022 - Proposta de Deliberação n.º 122/2021

Declaração de Voto

Vem hoje, dia 25 de agosto de 2021, a esta reunião do executivo municipal uma proposta para fixar a taxa do IRS para 2022. Mais uma vez não podemos deixar passar em claro esta proposta e esta data. Isso mesmo 25 de agosto de 2021 e esta data, como também já dissemos, não será alheia ao período eleitoral que vivemos e às dificuldades crescentes que o PS tem nestas eleições. Só assim se compreende que apresente uma proposta em Agosto quando, nos últimos anos, a apresentou bem mais tarde. Em 2020 foi a 11 de Novembro, em 2019 a 29 de outubro, em 2018 a 31 de outubro, em 2017, também ano eleitoral, foi a 22 de novembro, em 2016 a 26 de outubro e em 2015 a 28 do mesmo mês. _____

Comprendemos as crescentes dificuldades que o PS oito anos depois, esgotado o benefício da dúvida que os eleitores lhe deram no primeiro mandato e sem obra visível para apresentar tem para se reeleger. Entendemos que, a pouco mais de um mês do PS deixar os destinos do concelho esta decisão deveria ser tomada pelo executivo saído das próximas eleições até porque a informação às Finanças é até ao dia 31 de dezembro. Porquê então a pressa socialista? _____

Esta só pode ser explicada pelo que antes e atrás dissemos e pelo que adiante diremos: o aproveitamento político destas decisões. Relativamente a esta última que fique claro que o Partido Social Democrata agirá, nos termos da Lei, sempre que considerar que a neutralidade e imparcialidade das entidades públicas, vulgo Município de Figueiró dos Vinhos, violar a legislação aplicável em período pré-eleitoral e as recomendações da Comissão Nacional de Eleições. Ao dizê-lo aqui e agora, olhos nos olhos, queremos dizer muito claramente que nos distinguimos daqueles que aqui dizem uma coisa e lá fora outra, seja de uma forma mais ou menos camuflada ou em grupos privados. Connosco sabem sempre com o que contam. Somos a oposição, somos pró-ativos e apresentamos caminhos alternativos, propostas e soluções diferentes das atuais para

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE AGOSTO 2021 (N.º 18/2021)

garantir uma maior justiça social, mais emprego, mais progresso, melhor qualidade de vida e maior desenvolvimento para o nosso concelho. Por que ser oposição não é estar apenas preocupado em agradar e legitimar a governação socialista. Ser oposição é assumir sempre e em todas as circunstâncias essa diferença. E é isso que temos feito. _____

Posto isto vamos à proposta em concreto. _____

Considerando os termos da Proposta da maioria do executivo PS apoiada pelo seu aliado MFI relativamente à fixação da Taxa de IRS pelo Município de Figueiró dos Vinhos para o ano de 2022 o Partido Social Democrata entende deixar expressa a seguinte posição: _____

De acordo com a Lei das Finanças Locais as Câmaras Municipais têm direito, em cada ano, a 5% do IRS dos contribuintes residentes no concelho, mas podem reduzir esse valor ou até abdicar dele totalmente, para que os seus residentes paguem menos; _____

O Concelho está cada vez mais pobre como se constata pela redução do Poder de Compra dos Figueiroenses que tem vindo a baixar, a par da perda de população que tem vindo a diminuir, como demonstram os dados do INE, conjugado com a falta de emprego e da pressão fiscal que tem sido exercida pelo governo socialista que levou à maior carga fiscal se sempre. _____

Ao Município em função destes contraditamentos impõe-se uma maior criatividade na gestão dos dinheiros públicos, sem sobrecarregar os seus residentes. Daí que reduzir a carga fiscal no município de Figueiró dos Vinhos deve ser um fator de promoção de qualidade de vida e de capacidade competitiva, ou seja, um instrumento de fixação/atração de residentes e de empresas como sempre temos defendido. _____

Por tudo isto e em coerência com o que defendemos em anos anteriores, nomeadamente em 2017, 2018, 2019 e em 2020, chumbado pelo PS e pelo seu aliado MFI entendemos, igualmente em 2021, que a taxa de IRS a vigorar no Concelho de Figueiró dos Vinhos para 2022 deveria ser de 3%, a exemplo de outros concelhos vizinhos que já a praticam. _____

O PS chega atrasado a este desiderato e o seu aliado MFI como sempre e sem nada que o distinga a não ser a curvatura e dizer amém, mas mais vale tarde do que nunca. Bem-vindos à nossa proposta de redução da taxa do IRS aos Figueiroenses. _____

Pelo exposto e em coerência com o que defendemos em anos anteriores o nosso voto só pode ser o voto favorável à fixação da taxa de IRS em 3% para 2022. _____

Figueiró dos Vinhos, 25 de agosto de 2021 _____

O Vereador
Luís Filipe Silva”

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE AGOSTO 2021 (N.º 18/2021)

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, mais uma vez verifica que o Sr. Vereador não refere que o PSD em 2013 não abdicou dos 5%. _____

O Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes, relativamente à proposta apresentada acerca das taxas dos impostos locais para vigorarem em 2022, referiu que à semelhança do ano anterior e tendo em conta a conjuntura económica local e nacional estava de acordo sendo certo que neste domínio o MFI continuara a defender uma política fiscal integrada que possa vir a ser materializada no futuro. _____

Finalizou, mantendo no essencial a argumentação produzida no ano transato produzindo o que então afirmou e defendeu. _____

Depois destas considerações, **a Câmara Municipal** deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 122/2021, fixando em 3 %, a taxa de participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial relativa aos rendimentos de 2022.

Mais deliberou submeter esta proposta ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, em cumprimento da alínea ccc) do n.º 1, do artigo 33.º, conjugado com o disposto nas alíneas c) e e) do n.º 1, do artigo 25.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, que seja autorizado o serviço competente a promover o envio dos dados por via eletrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 31 de dezembro, para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. _____

Por fim, deliberou aprovar em minuta a parte respeitante a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

4.8 LANÇAMENTO DE DERRAMA PARA 2022 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 123/2021:

Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 123/2021 emitida pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu: _____

Proposta de Deliberação n.º 123/2021: _____

“Considerando que: _____

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE AGOSTO 2021 (N.º 18/2021)

- a) O produto da cobrança da derrama constitui uma receita municipal, conforme alínea c) do artigo 14.º da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação; _____
- b) Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar em matéria de exercício de poderes tributários do município, bem como autorizar o lançamento de derramas, conforme dispõe a alínea c) e d) do artigo 25.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma; _____
- c) De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 18.º da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os municípios podem lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território; _____
- d) Dispõe o n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro os procedimentos a adotar a fim de conceder isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios; _____
- e) Conforme conclusões apresentadas aquando da última tomada de decisão relativa a este tributo municipal, constatou-se que a arrecadação deste tipo de receita tem um impacto muito diminuto na estrutura da receita municipal; _____
- f) Por tal razão, decidiu a Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal de 11 de novembro de 2020, em deliberação tomada na sessão realizada em 22 de dezembro de 2020, pela não fixação de taxa de derrama sobre o lucro tributável, prerrogativa prevista no n.º 1 do artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. ____

Assim, _____

Considerando que a Derrama é um imposto que incide sobre o lucro tributável dos sujeitos passivos do Imposto sobre o Rendimento Coletivo (IRC) gerado na área do Município, incidindo assim, em grande medida, sobre o tecido empresarial e industrial do concelho, **proponho**, _____

1. Como forma de incentivo e apoio ao tecido empresarial e industrial instalado bem como à captação

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE AGOSTO 2021 (N.º 18/2021)

empresarial e industrial de futuros investidores, a isenção total de derrama municipal no concelho de Figueiró dos Vinhos, que se traduz assim pela não fixação de taxa de derrama sobre o lucro tributável, prerrogativa prevista no n.º 1 do artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; _____

2. Enviar ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, o sentido da presente proposta respeitante à derrama; _____
3. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, que seja aprovada em minuta a parte respeitante a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e que seja promovida a devida comunicação por via eletrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 31 de dezembro, para efeitos do previsto no n.º 17 do artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual. _____

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, apresentou uma Declaração de Voto que leu e se transcreve na íntegra: _

4.8 Lançamento de Derrama para 2022 - Proposta de Deliberação n.º 123/2021

Declaração de Voto

Perante a proposta de lançamento de Derrama 2022 queremos deixar expressa a seguinte posição: _____

A derrama é um imposto municipal que incide sobre o lucro tributável das pessoas coletivas, sendo a sua taxa fixada anualmente pelos diferentes municípios. _____

Existe, portanto, a possibilidade da Câmara Municipal proceder ao lançamento da derrama que se encontra atualmente consagrada no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, devendo a mesma incidir, anualmente, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola, e não residentes com estabelecimento estável nesse território, até ao limite máximo de 1,5%. _____

Queremos deixar, desde já, bem claro que somos contra qualquer lançamento de derrama a empresas com domicílio fiscal ou sede social no Concelho de Figueiró dos Vinhos, pois tal decisão penalizaria a esmagadora

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE AGOSTO 2021 (N.º 18/2021)

maioria do já diminuto tecido empresarial concelhio, fundamentalmente pequenas empresas, responsáveis pela produção, comércio e serviços locais e pelo emprego dos nossos cidadãos. _____

Aclarada a nossa posição e a salvaguarda de todas as empresas com domicílio fiscal ou sede social no Concelho de Figueiró dos Vinhos, e tendo em atenção a muito diminuta arrecadação de receita em ano anterior com irrelevância no orçamento municipal, o nosso voto é a favor da isenção total da Derrama Municipal no concelho de Figueiró dos Vinhos para 2022. _____

Figueiró dos Vinhos, 25 de agosto de 2021 _____

O Vereador
Luís Filipe Silva”

Depois destas considerações, **a Câmara Municipal** deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 123/2021, sendo como forma de incentivo e apoio ao tecido empresarial e industrial instalado bem como à captação empresarial e industrial de futuros investidores, aprovando a isenção total de derrama municipal no concelho de Figueiró dos Vinhos, que se traduz assim pela não fixação de taxa de derrama sobre o lucro tributável, prerrogativa prevista no n.º 1 do artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. _____

Mais deliberou submeter ao Sr. Presidente da Assembleia Municipal, o sentido da presente proposta respeitante à derrama. _____

Deliberou ainda, caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, que seja aprovada em minuta a parte respeitante a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e que seja promovida a devida comunicação por via eletrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 31 de dezembro, para efeitos do previsto no n.º 17 do artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual. _____

4.9 TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM PARA 2022 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 124/2021: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 124/2021 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, fixando em 0,25%, a taxa municipal de direitos de passagem para

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE AGOSTO 2021 (N.º 18/2021)

2022. _____

Mais deliberou, submeter esta proposta ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, em cumprimento da alínea ccc) do n.º 1, do artigo 33.º, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 25.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

Deliberou ainda, caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, que seja autorizado o serviço competente a promover o envio dos dados por via eletrónica às respetivas entidades processadoras até ao dia 31 de dezembro de 2021; _____

Mais deliberou, aprovar em minuta a parte respeitante a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

Proposta de Deliberação n.º 124/2021: _____

“O regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas e aos recursos e serviços conexos, aprovado pela lei n.º 5/2004 de 10 de fevereiro - Lei das Comunicações Eletrónicas - observadas as sucessivas alterações, estabelece que os direitos e os encargos relativos à implantação, à passagem e ao atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privados municipais, podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), cujas receitas daí resultantes têm como beneficiários os municípios. _____

À semelhança do ano anterior, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo passam a ser as responsáveis pelo seu pagamento, sendo a receita apurada determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município. _____

Em conformidade com a alínea b) do n.º 3 do art.º 106.º da mesma disposição legal, o percentual a aplicar é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, não podendo ultrapassar os 0,25%, determinando o Regulamento nº 38/2004, publicado no D.R. nº. 230 (II Série), de 29 de setembro, os procedimentos de cobrança e entrega mensais aos municípios da TMDP. _____

Visto tratar-se de uma receita enquadrável na alínea m) do artº 14º da lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, com

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE AGOSTO 2021 (N.º 18/2021)

suporte legal na Lei das Comunicações Eletrónicas, a criação da presente taxa não está subordinada ao regime geral das taxas das Autarquias locais, previsto na lei nº 53-E/2006, de 29 de dezembro, não carecendo assim de fundamentação económico-financeira. _____

Tratando-se assim de uma taxa específica das autarquias locais, poderá o município, observados os limites legais previstos, proceder à fixação da referida taxa para o ano de 2022, concorrendo desta forma para o objetivo de maximização de receitas próprias municipais. No atual ano de 2021 vigora a TMDP de 0,25%. ____

Em face do exposto, proponho: _____

1. Que a Câmara Municipal delibere fixar em 0,25%, a taxa municipal de direitos de passagem para 2022 e que, após aprovação pelo órgão executivo, a mesma seja remetida ao órgão deliberativo para se pronunciar, nos termos da alínea ccc) do n.º 1, do artigo 33.º, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 25.º, da lei 75/2013, de 12 de setembro; _____
2. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, que seja autorizado o serviço competente a promover o envio dos dados por via eletrónica às respetivas entidades processadoras até ao dia 31 de dezembro de 2021; _____
3. Que seja aprovada em minuta a parte respeitante a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro”. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE AGOSTO 2021 (N.º 18/2021)

5. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

5.1 ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE - CUSTOS COM A SEGURANÇA SOCIAL REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2021 RATIFICAÇÃO DO DESPACHO EMITIDO PELO SR. PRESIDENTE DATADO DE 20/08/2021:

A Câmara Municipal face à Informação Interna n.º 3014/2021, datada de 19/08/2021 no valor de 847,46 euros (oitocentos e quarenta e sete euros e quarenta e seis cêntimos) emitida pelo Setor Financeiro, referente ao mês de junho de 2021, deliberou por unanimidade ratificar o Despacho do Sr. Presidente, relativo ao pagamento dos custos com a segurança social do mês de junho de 2021, no valor de 847,46 euros (oitocentos e quarenta e sete euros e quarenta e seis cêntimos). ____

5.2 ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – PEDIDO DE SUBSÍDIO:

Presente um E-mail dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos, a solicitar um subsídio para fazer face ao pagamento do investimento nas obras de alteração das iluminárias de todos os espaços do Quartel/instalações; obras de remodelação/ampliação nos vestiários masculinos e femininos; montagem de sistema de vídeo vigilância em algumas áreas do Quartel/instalações e Barreira Viária, sendo o custo total do investimento de 17.526,55 euros (dezassete mil quinhentos e vinte e seis euros e cinquenta e cinco cêntimos). ____

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, propôs aos Srs. Vereadores uma comparticipação de 50% do valor total do investimento. ____

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 8.763,28 euros (oito mil setecentos e sessenta e três euros e vinte e oito cêntimos), correspondendo a 50% sobre o valor total do investimento 17.526,55 euros (dezassete mil quinhentos e vinte e seis euros e cinquenta e cinco cêntimos). ____

5.3 IGREJA PAROQUIAL DE AREGA – PEDIDO DE SUBSÍDIO: Presente um E-mail da Igreja Paroquial de Arega, a solicitar um subsídio para fazer face às despesas com obras de restauro na coleção de via-sacra. ____

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, sugeriu apoiar a Igreja Paroquial de Arega, nas obras de restauro, com um subsídio no valor de 1.000,00 euros (mil euros). ____

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE AGOSTO 2021 (N.º 18/2021)

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no valor de 1.000,00 euros (mil euros). _____

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE AGOSTO 2021 (N.º 18/2021)

6. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO _____

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE AGOSTO 2021 (N.º 18/2021)

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

E não havendo mais assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a mesma, eram onze horas e quarenta minutos. _____

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Sr. Presidente e por mim _____, na qualidade de Secretário que a redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

O CHEFE DE DIVISÃO DA D.A.F.

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE AGOSTO 2021 (N.º 18/2021)

- ATA DA REUNIÃO DE 25 DE AGOSTO 2021 (N.º 18/2021)